


Campanha de recolha de motociclos da marca "*Honda*", diversos modelos

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)**** foram notificados os seguintes motociclos:

Alerta n.º:	SR/01754/25
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Motociclos
Marca:	Honda
Modelo:	CBF125NA, CBF250NA, CBF300NA
Tipo / Homologação CE:	e13*168/2013*00315*00, e13*168/2013*00363*00, e13*168/2013*00363*01, e13*168/2013*00363*02, e13*168/2013*00368*00, e13*168/2013*00929*00, e13*168/2013*00929*01
Datas de produção:	24/11/2017 - 25/07/2024
Código da campanha de recolha:	3PL
Imagens:	

	
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	<p><i>O farol possui uma estrutura na qual as placas internas podem ressoar devido às vibrações do motor e da direção. Isto pode causar flexão na base do terminal. Os cabos do núcleo podem sofrer uma rutura por fadiga na raiz dos terminais, resultando em cintilação ou falha do farol , o que pode causar um acidente.</i></p> <p>Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos.</p>
País notificador:	Portugal
País de origem:	Tailândia
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi adotada no mercado do país notificador (Portugal).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate/#/screen/home

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe os Alertas relativas aos produtos perigosos, emitidos através do referido Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – a **ANACOM** (Autoridade Nacional de Comunicações); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).